



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 18.291.369/0001-66

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.516-000

TELFAX.: (37) 3234-1224 – E-MAIL: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

LEI Nº 1.452/ 2011

Promove alteração na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Pará de que trata a Lei nº 1406 de 31 de dezembro de 2008, extingue cargos do quadro de servidores municipais, de que trata a Lei nº 1315 de 23 de junho de 2005, Lei nº 1339 de 28 de abril de 2006, Lei nº 1369 de 25 de outubro de 2007, Lei nº 1414 de 16 de março de 2009 e dá outras providências.

○ PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Pará, de que trata a Lei nº 1406 de 31 de dezembro de 2008 é alterada através desta Lei, com a extinção, fusão e mudança de nomenclatura dos seguintes órgão.

I - Na **Assessorias Especiais** fica extinta a Assessoria Administrativa e Financeira.

II - Na **Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Planejamento**:

- a) A Seção de Avaliação de Desempenho e a Seção de Atendimento e Apoio ao Servidor se fundem e fica criada a Seção de Atendimento ao Servidor e Avaliação de Desempenho, que tem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 18.291.369/0001-66

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.516-000

TELFAX.: (37) 3234-1224 – E-MAIL: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

como competência o somatório das competências das Seções originárias.

- b) Fica extinta a Seção de Despesas, Registros e Empenhos, cuja competência será executada pela Seção de Contabilidade e Gestão Fiscal.

III – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

- a) O Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária, Indústria e Prestação de Serviços e Comércio e o Departamento de Meio Ambiente se fundem e fica criado o Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária, Indústria e Prestação de Serviços e Comércio e Meio Ambiente, que tem como competência o somatório das competências das Seções originárias.
- b) A Seção de Apoio ao Setor Agropecuário e Prestação de Serviços e a Seção de Incentivos a Industrialização se fundem e fica criada a Seção de Apoio ao Setor Agropecuário, Prestação de Serviços e Incentivos a Industrialização, que tem como competência o somatório das competências das Seções originárias.
- c) A Seção de Ecologia e Meio Ambiente e a Seção de Gerenciamento de Resíduos Sólidos se fundem e fica criada a Seção de Ecologia, Meio Ambiente e de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que tem como competência o somatório das competências das Seções originárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 18.291.369/0001-66

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.516-000

TELFAX.: (37) 3234-1224 – E-MAIL: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

IV – Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa

Civil:

- a) Fica alterada a nomenclatura do Departamento de Assistência Social Geral, Assistência a Criança, ao Jovem e ao Idoso, para Departamento de Assistência Social.
- b) A Seção de Assistência a Carentes, Seção de Assistência a Idosos e Seção de Atenção ao Menor se fundem e fica criada a Seção de Proteção Básica, que tem como competência o somatório das competências das Seções originárias.
- c) A Seção de Atendimento aos Programas Estaduais e Federais e Seção de Geração de Rendas e Empregos se fundem e fica criada a Seção de Proteção Especial, que tem como competência o somatório das competências das Seções originárias.

V – Na Secretaria Municipal de Educação:

- a) A Seção de Apoio Administrativo e Seção de Controle e Avaliação do Ensino se fundem e fica criada a Seção de Apoio Administrativo e Seção de Controle e Avaliação do Ensino, que tem como competência o somatório das competências das Seções originárias.
- b) Fica extinta a Seção de Suporte Docente.

VI – Na Secretaria Municipal de saúde:

- a) A Seção de Serviços Administrativos e Seção de Controle e Avaliação se fundem e fica criada a Seção de Serviços Administrativos e Controle e Avaliação, que tem como competência o somatório das competências das Seções originárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 18.291.369/0001-66

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.516-000

TELFAX.: (37) 3234-1224 – E-MAIL: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

b) Fica extinta a Seção de Prevenção de Doenças e Saúde Mental.

VII – Na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos:

- a) Fica extinta a Seção de Parques, Jardins, Praças e Limpeza Pública e Seção de Serviços de Água e Esgoto.
- b) A Seção de Estradas Vicinais, Seção de Controle de Frota e , Seção de Sinalização de Vias Urbanas se fundem e fica criada a Seção de Estradas Vicinais, Controle de Frota e Sinalização de Vias Urbanas, que tem como competência o somatório das competências das Seções originárias.

VIII – Na Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Eventos:
fica extinta a Seção de Apoio ao Esporte Amador.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos do quadro de servidores municipais, de que trata a Lei nº 1315 de 23 de junho de 2005, Lei nº 1339 de 28 de abril de 2006 , Lei nº 1369 de 25 de outubro de 2007 e 1414 de 16 de março de 2009:

- I** – Apontador (cargo residual);
- II** – Armador;
- III** – Auxiliar de Serviços Urbanos;
- IV** – Assistente Educacional;
- V** – Assessor Pedagógico;
- VI** – Carpinteiro;
- VII** – Desenhista;
- VIII** – Diretor de Parques e Jardins;
- IX** – Encarregado de Cemitério;
- X** – Maestro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 18.291.369/0001-66

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 100 – CENTRO – CEP 35.516-000

TELFAX.: (37) 3234-1224 – E-MAIL: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

XI – Mecânico;

XII – Técnico Escolar.

Art. 3º - O Anexo I da Lei nº1406 de 31 de dezembro de 2008, que estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Pará, em consonância às modificações proposta nesta Lei, passa ter a composição exposto no Anexo I desta Lei, parte integrante da mesma.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

São Gonçalo do Pará, 29 de março de 2011.


Ângelo José Roncalli de Freitas

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

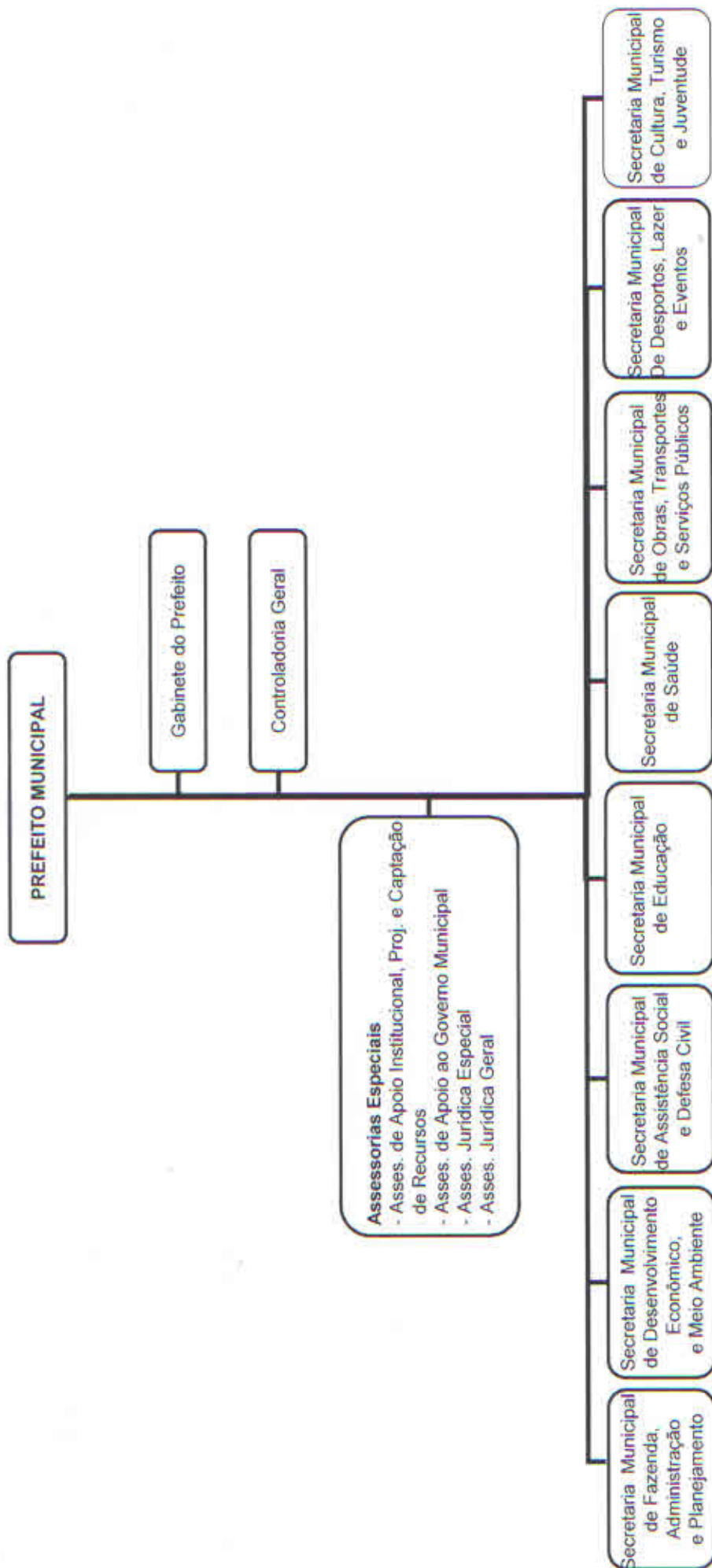
Certifico para fins de cumprimento ao princípio legal da publicidade conforme determina o Decreto Municipal de nº 2409 que

(a) Lei nº 1452/2011
foi afixado (a) no hall desta Prefeitura pelo período de 15 (quinze) di-
compreendidos entre 29.03.11 a 12.04.11

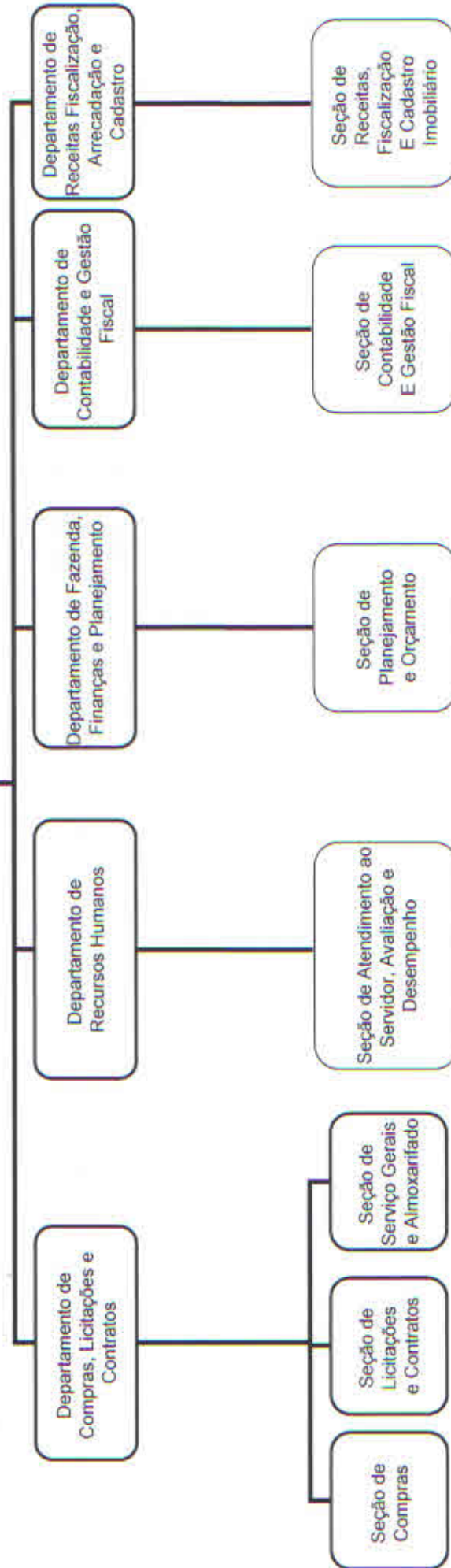
Por ser verdade, firmo a presente.

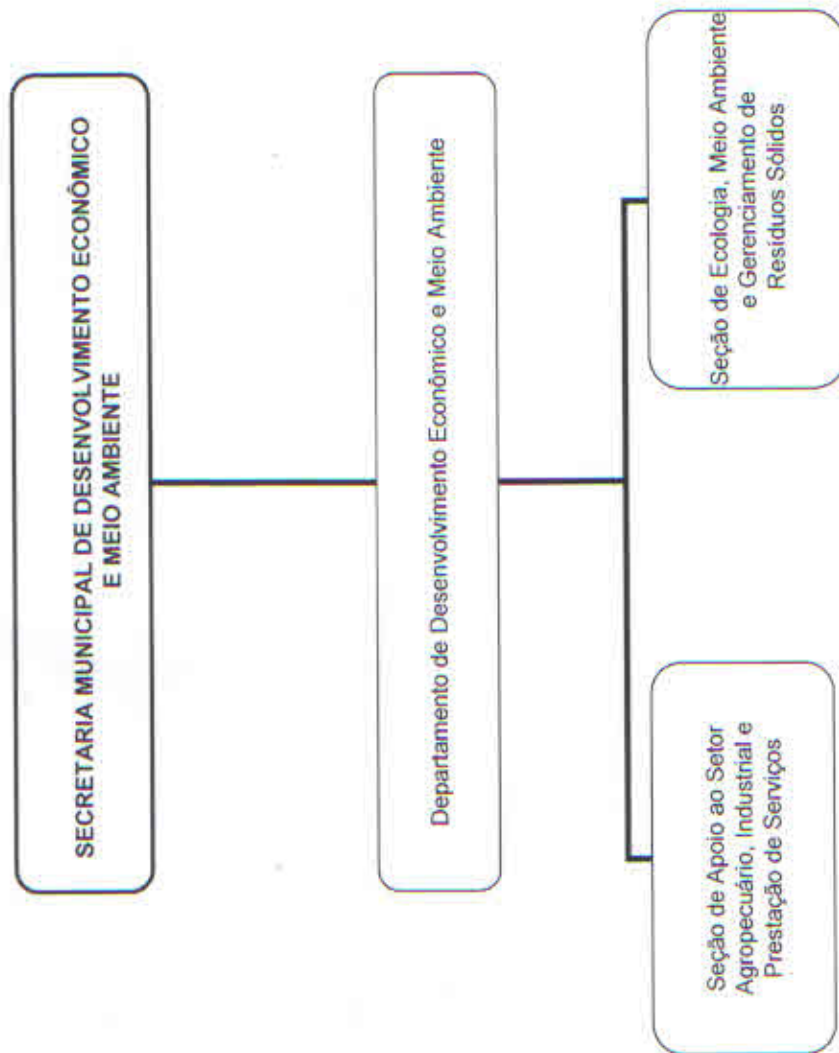

Dircelei de Souza Milagres
Secretária Municipal
Planejamento Adm. e Finanças
Nome do servidor responsável e cargo

ANEXO I

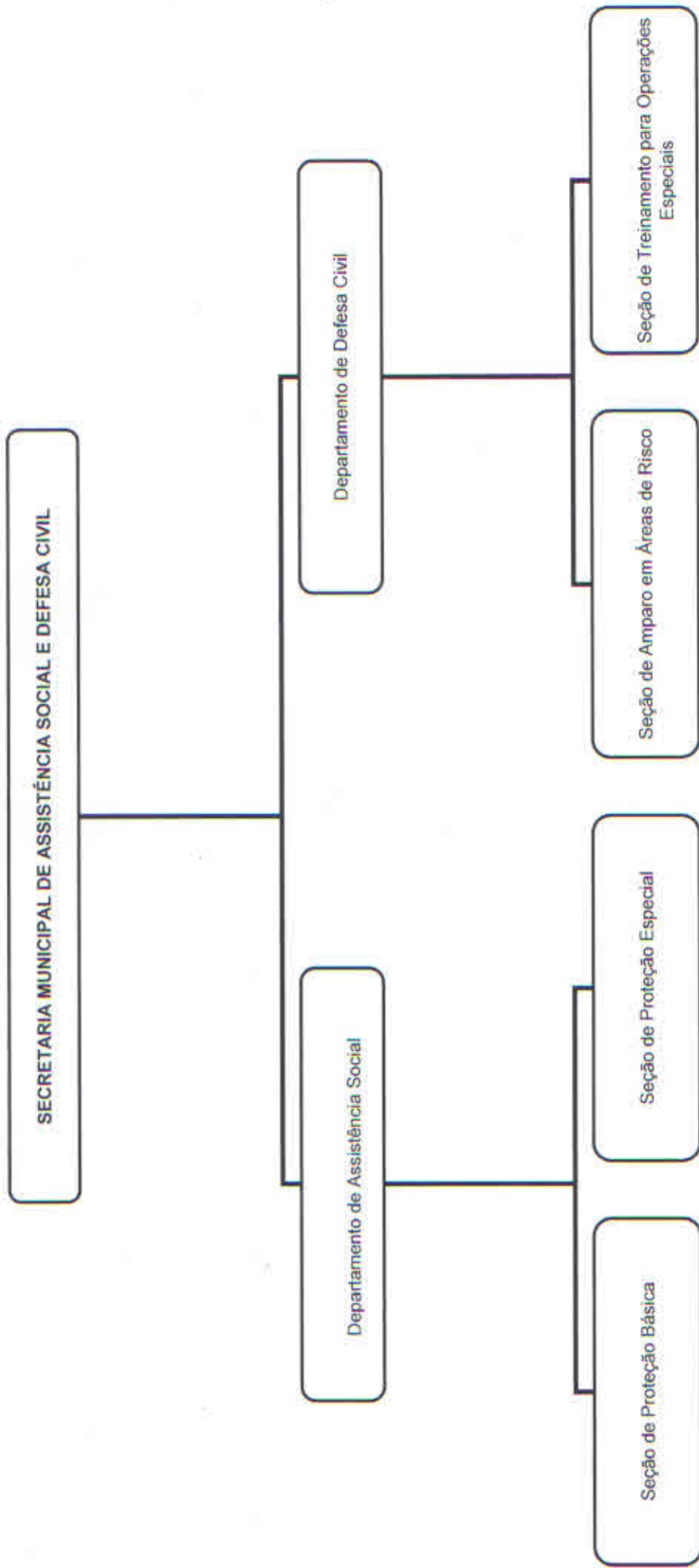


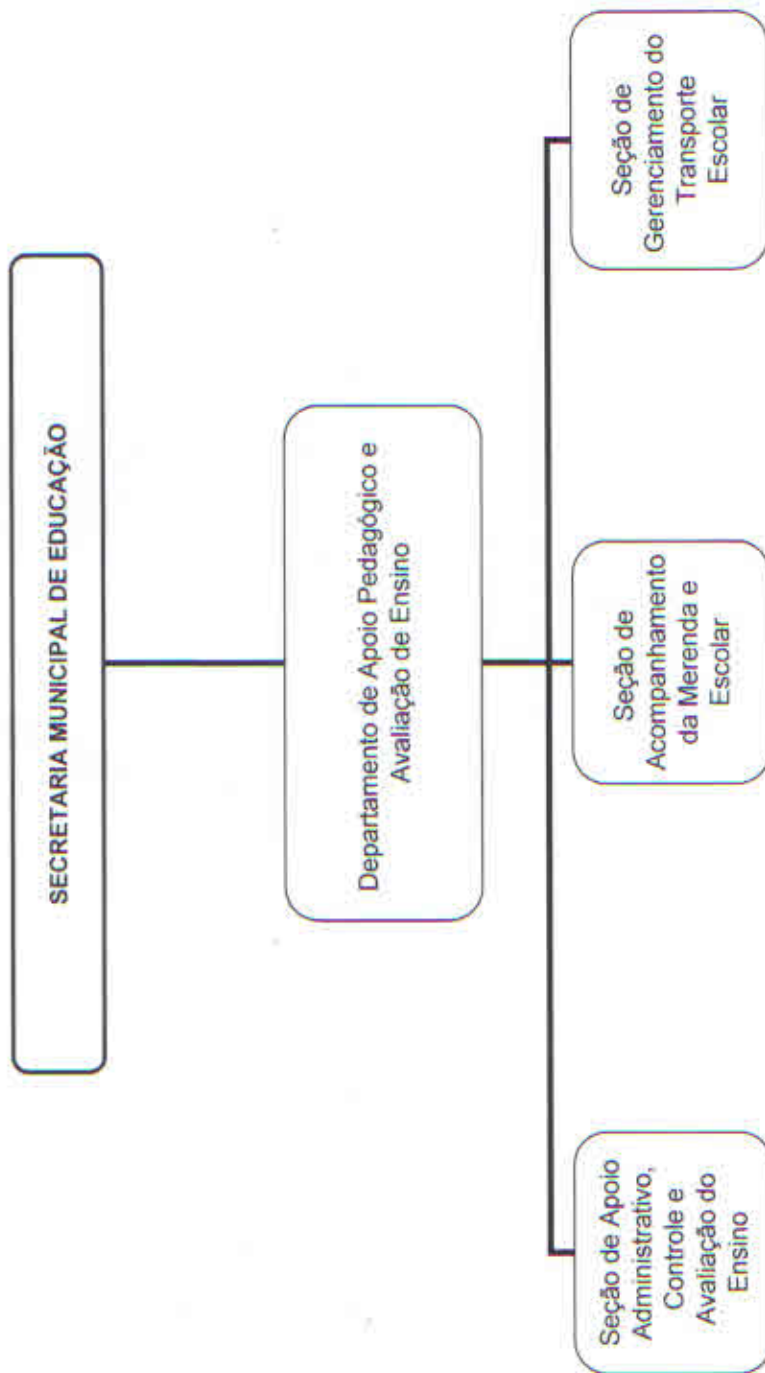
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



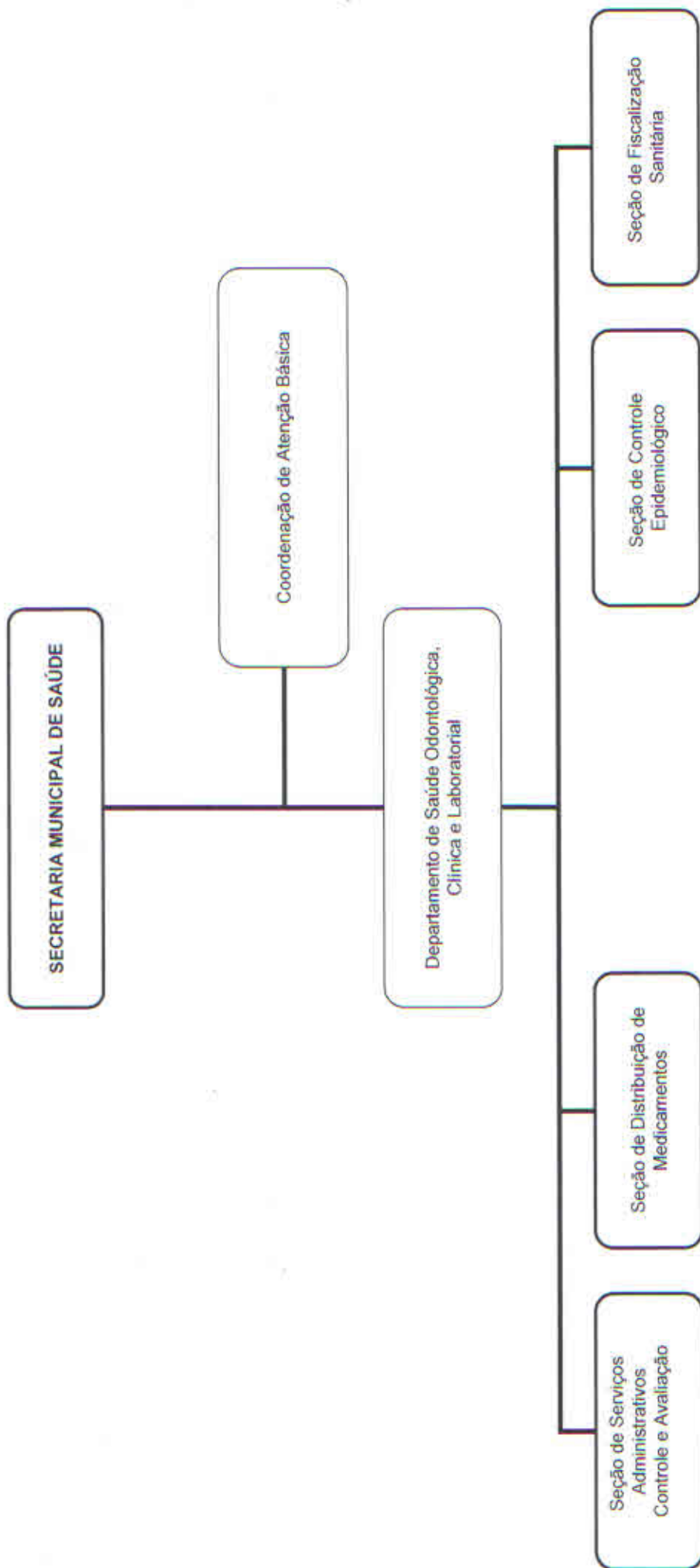


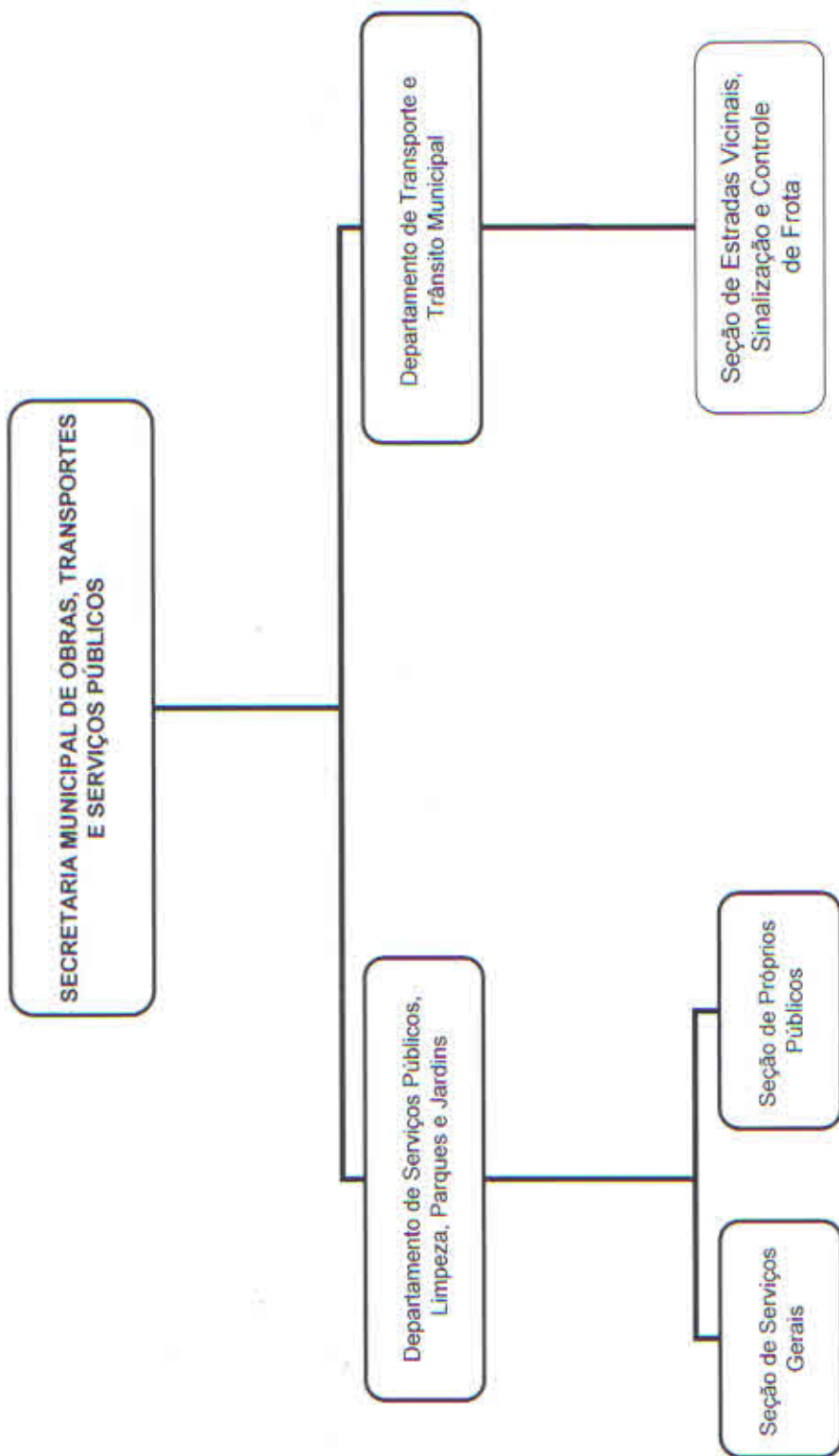
8



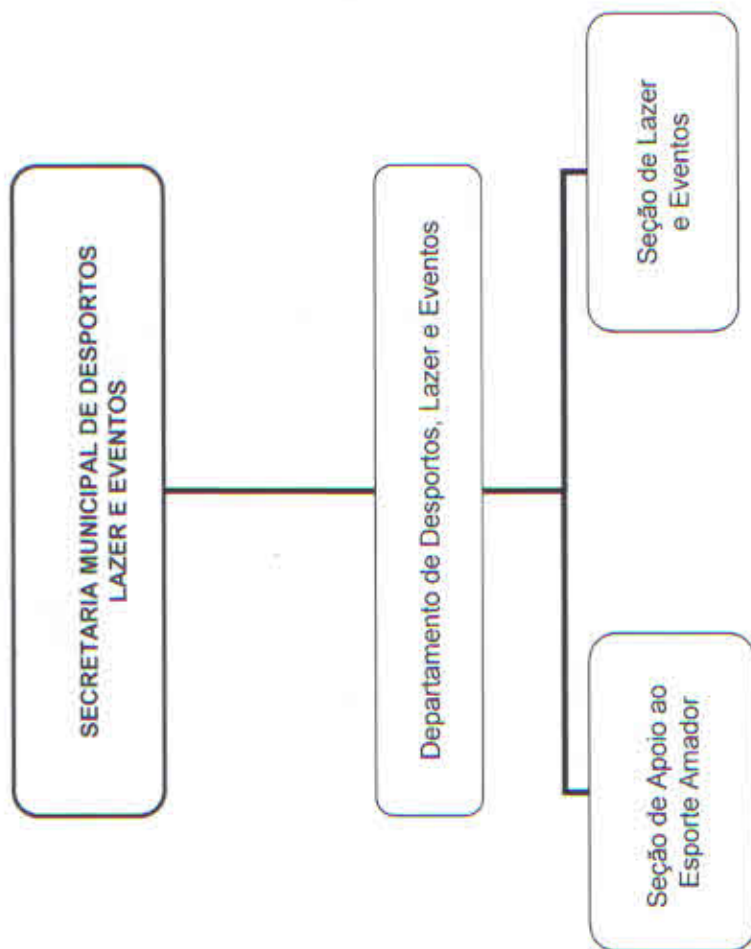


[Handwritten signature]





[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

